



(Fls 228)
A

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM E EDIFICAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Agosto de 2017 (Dois mil e Dezessete), a **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã - CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ORGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **MARCILENE SANTOS CALAZANS – EPP**, inscrita no CNPJ sob. Nº 04.370.632/0001-06, com sede a Av. Coelho e Campos, nº 379 – Centro de Aracaju – Sergipe – CEP: 49.010-360, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Srª Marcilene Santos Calazans, portadora do R.G. nº 3.277.069-3 – SSP/SE e CPF nº 949.721.843-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolveu na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM E EDIFICAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 18/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2017 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Fls 230
1

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de RS 1.006.620,00 (Um milhão, Seis mil, Seiscentos e Vinte reais), conforme Anexo I.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

- 6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas



FIS 271
A

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Fiscais oriundas das obrigações contraiadas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não exclui ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretária responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistido pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



Fls 233
1

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã, SE, 21 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nivea Carla Pereira Nascimento
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jony Maciel Pereira Santos
Órgão Participante

MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPF
Marcilene Santos Calazans
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: 055.950.675-94



Flo 234
A

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO 1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 10/2017, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 18/2017.

EMPRESA: MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPP	
CNPJ: 04.370.632/0001-06	FONE/FAX: (79) 3045-3055/3058
END.: Av. Coelho e Campos, nº 379 - Centro de Aracaju - Sergipe - CEP: 49.010-360.	E-MAIL: clétrica.licitante@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Marcilene Santos Calazans	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25 mm (9,60G/M) / Marca: MORLAN	KG	25	8,80	220,00
2	AREIA FINA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR / Marca: RIBEIRO	M³	300	63,00	31.500,00
3	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR / Marca: RIBEIRO	M³	300	75,00	37.500,00
4	ARENOSO COMERCIAL RETIRADO NO DEPOSITO / Marca: RIBEIRO	M³	300	47,00	23.500,00
5	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB) / Marca: PEOMOLDADOS SANTANA	UND	30	580,00	29.000,00
7	BARRA DE FERRO REFANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/2" (L X E), 5,00 KG/M / Marca: ACELORMITAL	M	350	24,90	6.225,00
8	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/4" (L X E), 2,53KG/M / Marca: ACELORMITAL	M	150	12,90	1.935,00
9	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79 KG/M / Marca: ACELORMITAL	M	250	18,80	4.700,00
10	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO, 6 FUROS HORIZONTAIS, DIM. 9 X 19 X 24 CM / Marca: SANTA MONICA	UND	30000	0,49	24.500,00
11	BRITA 0 / Marca: RIO DAS PEDRAS	M³	60	77,00	4.620,00
12	BRITA RECICLADA 3/4" (-20%) / Marca: RIO DAS PEDRAS	M³	60	78,00	4.680,00
13	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-32 (SACO DE 50KG) / Marca: MISU	SAC	2500	22,00	55.000,00
14	DOBRADEIRA FERRO GALVANIZADO 5" X 3" SEM ANEIS / Marca: SILVANA	UND	100	5,50	550,00
15	FERROLHO OU TARGETA DE FIO REDONDO (ALIANÇA OU SIMILAR) REF.B1098 63MM (2 1/2") / Marca: SILVANA	UND	100	3,80	380,00
16	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA (PEÇA) 5CM X 11CM (0,0055 M³/M) / Marca: MADEIRA	M	500	15,50	7.750,00
18	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (0,12 X 0,30 X 1,00 m) / Marca: SOCORRO TUBOS	M³	2000	14,50	29.000,00
21	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO	M³	6730	71,00	479.250,00



118 255
1

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

	PEDEBEIRA / FORNECEDOR) / Marca: RIO DAS PEDRAS				
22	PEDRA DE MÃO CALCÁREA / Marca: RIO DAS PEDRAS	M³	100	125,00	12.500,00
23	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA LISA, SEM/OCA - 80 X (160 A 210) X 3,5 CM / Marca: MADITAB	UND	100	110,00	11.000,00
26	FREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 24 (2 1/4 X 12) / Marca: ARCELORMITTAL	KG	500	8,00	4.000,00
28	TELA SOLDADA GALVANIZADA, MALHA 15X15CM, FIO 2,7MM, REF.HG27-15 GERDAU (1,24 KG/M²) OU SIMILAR / Marca: MORLAM	M²	60	31,00	1.860,00
29	TELHA CERAMICA TIPO CANAL, 1ª QUALIDADE, COMP-30CM, 36 UN/M² (RIO GRANDE DO NORTE OU SIMILAR) / Marca: IPANEMA	UND	50000	0,55	27.500,00
30	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E - 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) / Marca: BRASILIT	UND	300	16,00	4.800,00
32	TUOLO MACIÇO 4 X 9 X 17CM / Marca: SÃO JOSÉ	UND	20000	0,23	4.600,00
34	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - P81, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) / Marca: SOCORRO TUBOS	M	500	46,00	23.000,00
35	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - P81, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) / Marca: SOCORRO TUBOS	M	200	85,00	17.000,00
36*	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDEBEIRA / FORNECEDOR) / Marca: RIO DAS PEDRAS	M³	2250	71,00	159.750,00
TOTAL					1.086.620,00

Aquidabã/SE, 21 de Agosto de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
 Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
 Órgão Gerenciador

Nívea Carla Pereira Nascimento
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Nívea Carla Pereira Nascimento
 Órgão Participante

Tony Márcio Pereira Santos
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Tony Márcio Pereira Santos
 Órgão Participante



Fls 236
1

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Marcilene Santos Calazans
MARCILENE SANTOS CALAZANS -EPP
Marcilene Santos Calazans
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. *Adriano da Silva*

Nome:

CPF: 040288065-00

2. *Regina da Silva*

Nome:

CPF: 055950675-94